IPML Instituto de Previdência Municipal de Limeira

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



PORTARIA Nº 174/2022

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que o servidor Arnaldo Francisco Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Motorista de Veículo Leve — Referência 09 — Nível 03 — Grau D - conta com 72 anos de idade, 17 anos de tempo de contribuição, possui 10 anos de efetivo serviço público, sendo 10 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que o servidor pode ser aposentado com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1°, III, "b" da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta no Processo nº 304/2022.

RESOLVEM:

- CONCEDER ao funcionário ARNALDO FRANCISCO TEIXEIRA, o benefício previdenciário da Aposentadoria por Idade, no cargo efetivo de Motorista de Veículo Leve Referência 09 Nível 03 Grau D nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
- Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 49,31% (Quarenta e nove inteiros e trinta e um centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 6.299/12.775 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
- 3. O servidor será aposentado sem direito à paridade ativo-inativo;
- A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
- 5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Limeira, 29 de julho de 2022

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva

Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa